



RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 33/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

“APROVA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE ORIENTARÁ A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VENDA DE IMÓVEIS SITUADOS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, EM MARGENS DE LAGOAS, RIOS, CÓRREGOS E NASCENTES NA REGIÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e

Considerando:

- a importância das margens e das matas ciliares para biota do corpo hídrico;
- que boa parte das margens dos rios em Áreas de Preservação Permanente, APP, está ocupada;
- que a legislação ambiental considera estas APP's como não edificantes;
- que quando ocupadas as APP's perdem algumas funções ecológicas importantes;
- que estas funções podem voltar se a área for recuperada;
- que existem vários imóveis nas margens dos rios, conseqüentemente APP, que estão à venda;



- que o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e o Ministério Público Federal, poderão utilizar este cadastro para fins de compensação ambiental como medida compensatória para empresas com passivos ambientais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital de Chamamento Público nº 02 de 04 de dezembro de 2013, constante do Anexo I (Edital) desta Resolução, que orientará o cadastro de imóveis, proprietários e a manifestação de interesse de na venda de imóveis situados nas Áreas de Preservação Permanente – APP's, *em margens de lagoas, rios, córregos e nascentes.*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Rio das Flores, 04 de dezembro de 2013

Vera Lúcia Teixeira
Presidente